



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP - CAPACITAÇÃO

SEI nº 0018908-61.2025.6.26.8000

OBJETO: "Congresso Nacional de Licitações e Contratos - Lei 14.133/2021: Inovação e eficiência nas Contratações Governamentais!"

Capacitação de 2 servidores em treinamento aberto, na modalidade presencial

1. Identificação da Unidade Solicitante

Unidade requisitante/demandante: Secretaria de Administração de Material

Responsável pela demanda: Alessandro Dintof

E-mail: sam@tre-sp.jus.br Ramal 2015

Coordenadoria: -

Secretaria/Assessoria: SAM

2. Previsão de recebimento do objeto: 19/05/2025 (data de início do curso/evento)

3. Fonte de recursos para atendimento da demanda

- Orçamento total previsto para ser aprovado: R\$ 900.000,00

4. Critério de sustentabilidade

(X) Sim. Qual/quais: Utilização de tecnologias – download de material, apostilas e certificados expedidos na modalidade digital, uso de sistemas de informação que reduzem o impacto ambiental.

() Não, porque

5. Critério de acessibilidade:

(X) Sim. Qual/quais: utilização de equipamento de acessibilidade- rampas, elevadores,

() Não, porque.....

VISÃO GERAL:

1. Identificação da Demanda:

Objeto: Curso: "Congresso Nacional de Licitações e Contratos - Lei 14.133/2021: Inovação e eficiência nas Contratações Governamentais!"

Tipo do objeto: Serviço não continuado

Grau de prioridade: (X) Alta () Média () Baixa

(Conforme entendimento da Unidade)

2. Identificação da Escola:

Escola indicada para ministrar o treinamento: Connection Marketing de Eventos Ltda.
(CONTREINAMENTOS)

3. Justificativa da escolha da escola (descrever o diferencial da escola)

O **Congresso Nacional de Licitações e Contratos CON BRASIL** é um evento de destaque, pensado especificamente para profissionais que navegam pela complexa Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos). Sua realização é particularmente significativa, pois coincide com os quatro anos da vigência da lei, oferecendo uma plataforma crucial para abordar as dúvidas e os desafios que surgem em sua aplicação generalizada em todas as esferas de governo.

Um diferencial marcante deste congresso é seu compromisso em reunir um elenco de **especialistas, renomados doutrinadores e profissionais experientes** na área. A programação é cuidadosamente elaborada para expor o emprego prático da nova lei, aprofundar seus pontos polêmicos e compartilhar as melhores experiências observadas em sua aplicação. Os participantes se beneficiarão de palestras plenárias que cobrem tópicos cruciais, como os mais relevantes entendimentos do TCU, equipes eficientes de apoio ao pregoeiro e agente de contratação, avaliação da exequibilidade das propostas, e limites da responsabilidade do agente de contratação. Além disso, o evento oferece **oficinas práticas simultâneas**, proporcionando aprendizado valioso e prático sobre temas complexos como instrumentos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, novidades em contratos continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, aspectos polêmicos da fase recursal, e prorrogação de contratos continuados e de escopo.

4. Descrição da necessidade da contratação (objetivo educacional pretendido com a capacitação):

O evento permite a troca de experiências entre agentes de contratação de diversos órgãos, além da discussão de temas polêmicos na área de licitações, sempre conduzidos pelos mais renomados doutrinadores do país.

O Congresso proporciona, ainda, a participação em palestras e oficinas práticas abordando as principais inovações e alterações das legislações correlatas.

5. Requisitos necessários para a contratação

A empresa contratada deverá possuir experiência e vasto conhecimento acerca do tema a ser tratado. O treinamento deverá ser ministrado em linguagem clara e objetiva, com abordagem de estudo de casos, em aulas expositivas e dialogadas.

A capacitação deverá estar totalmente adequada às normas e melhores práticas vigentes, além de seguir critérios de sustentabilidade.

6. Estimativa da quantidade:

Capacitação para 2 servidores, conforme detalhado no Anexo, doc. SEI n.6601871

7. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de capacitação:

O **Congresso Nacional de Licitações e Contratos CON BRASIL** é um evento de destaque, pensado especificamente para profissionais que navegam pela complexa Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos). Sua realização é particularmente significativa, pois coincide com os quatro anos da vigência da lei, oferecendo uma plataforma crucial para

abordar as dúvidas e os desafios que surgem em sua aplicação generalizada em todas as esferas de governo.

Diferentemente de outras ofertas no mercado, o congresso CON BRASIL adota um **formato híbrido**, combinando vagas presenciais limitadas em Brasília/DF com uma experiência 100% online e em tempo real, através de uma plataforma interativa. Essa abordagem dupla garante ampla acessibilidade e promove oportunidades dinâmicas de interação e networking para todos os participantes, independentemente de sua escolha de participação.

Um diferencial marcante deste congresso é seu compromisso em reunir um elenco de **especialistas, renomados doutrinadores e profissionais experientes** na área. A programação é cuidadosamente elaborada para expor o emprego prático da nova lei, aprofundar seus pontos polêmicos e compartilhar as melhores experiências observadas em sua aplicação. Os participantes se beneficiarão de palestras plenárias que cobrem tópicos cruciais, como os mais relevantes entendimentos do TCU, equipes eficientes de apoio ao pregoeiro e agente de contratação, avaliação da exequibilidade das propostas, e limites da responsabilidade do agente de contratação. Além disso, o evento oferece **oficinas práticas simultâneas**, proporcionando aprendizado valioso e prático sobre temas complexos como instrumentos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, novidades em contratos continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, aspectos polêmicos da fase recursal, e prorrogação de contratos continuados e de escopo.

A relevância do conteúdo se estende para além da aplicação direta da Lei 14.133/2021, oferecendo insights úteis para funcionários de empresas públicas e sociedades de economia mista regidas pela Lei 13.303/2016, bem como para colaboradores do Sistema "S", por meio da aplicação de conceitos por analogia e com as devidas cautelas. Com a coordenação técnica de André Pachioni Baeta, e um quadro de palestrantes que inclui Ministros do Tribunal de Contas da União (TCU), como Benjamin Zymmler e Antonio Anastasia, além de auditores, professores e juristas de renome como Ronny Charles, Flaviana Paim, Paulo Reis, Christianne Stroppa, Evaldo Ramos, Karine Lílian Machado, Erivan Pereira, Jonas Lima, Rafael Jardim, Hamilton Bonatto, Marcos Nóbrega e Luciano Reis, o congresso garante acesso ao mais alto nível de especialização e às mais recentes atualizações jurisprudenciais e legislativas

8. Estimativa do valor da contratação: R\$ 12.580,00 (R\$ 6.290,00 x 2 inscrições)

MAPA DE RISCOS:

Vislumbra-se a existência de apenas dois riscos substanciais no procedimento de contratação, quais sejam:

1. Não realização do curso por motivos diversos, tais como falta de quórum para formação de turma, apesar da indicação de necessidade pela unidade demandante;
2. Falha no pagamento por falta de envio de documentação comprobatória da execução do curso.

Assim, considerando os riscos apontados, os eventos se vinculam à (in)execução propriamente dita, foi dispensada a elaboração do Mapa de Riscos.

TERMO DE REFERÊNCIA:

Dispensável ao caso a inclusão de termo de referência, porquanto à exceção do preço, passível de negociação entre as partes, os demais elementos são determinados unilateralmente pela entidade proponente, cuja contratação possui natureza de *adesão*: a metodologia de ensino/didática; carga horária; conteúdo programático; modo de prestação dos serviços (online, EAD ao vivo, presencial, *in company*, etc), razão pela qual se faz necessária a apresentação de

justificativas para a escolha da entidade/do docente.

Por sua vez, o documento intitulado “condições da contratação” supre as demais condições usualmente tratadas no termo de referência, que, posterior e juntamente com a hipotética emissão da nota de empenho (Lei n. 14.133/2021, art. 95) aperfeiçoa o vínculo contratual: indicação do objeto (fonte: proposta técnica comercial da proponente que satisfaz as necessidades de capacitação da unidade requisitante; documentação de habilitação; vigência da contratação; preço (por vezes negociado em razão do número de participantes ou do modo e/ou local de prestação dos serviços); previsão de dotação orçamentária; liquidação e pagamento da despesa; penalidades (sanções administrativas); publicação/publicidade e cláusula de foro de eleição.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Posicionamento favorável sobre a adequação/viabilidade da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Diante do exposto propomos a capacitação dos servidores no curso disponibilizado pela empresa acima referenciada para capacitação e multiplicação de conhecimento.

Responsável pela demanda: Alessandro Dintof

Responsável pela solicitação do treinamento, escolha da escola e indicação de servidores(as)

Aprovo.

Datado e assinado eletronicamente.

Alessandro Dintof

Secretário de Administração de Material

Autoridade competente



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DINTOF, SECRETÁRIO**, em 20/05/2025, às 16:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6601863** e o código CRC **C635299D**.